



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 207-2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74-2022

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 10352465 SSP/MT e CPF sob o nº 883.866.271-15, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **C. E. GONÇALVES POLETTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 27.931.043/0001-47, sediada na Rua da Chacarás (Loteamento Parque Nossa Esperança II, Lote 03 J, Bairro Jardim Industrial, município de Cuiabá - MT, CEP: 78099-399, e-mail: matos.vendas@hotmail.com, daviprestacoes@gmail.com, celular (65) 98160-7722, neste ato representada pelo Sr. **CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO**, inscrito no CPF sob nº 026.788.919-41, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em consonância com a lei Orgânica Municipal, bem como a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022 – Ata de Registro de Preço nº 207/2022 de 11-11-2022, com vigência de 12 (doze) meses**, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, conforme especificações constantes no Edital do Processo Licitatório, Termo de Referência e seus anexos, e de acordo com o Relatório de Saldo do Processo encaminhado pelo Departamento de Compras no dia 27-06-2023.

| Item | Descrição | Qtde | Unid. | Val. Total R\$ |
|------|---|------|---------|----------------|
| 1 | 53923 - MÓVEIS PLANEJADOS DEPARTAMENTO CONTABILIDADE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O DEPARTAMENTO CONTABILIDADE CONFECCIONADO EM MDF GRANILE EXTERNO E INTERNO BRANCO TX COMPOSTO POR : 8 MESAS COM MEDIDAS DE 140x70x75 COM ESPESSURA DE 30mm, SENDO AS MESAS COM DUAS GAVETAS; 2 ARMÁRIO DE PORTAS DE GIRO COM MEDIDAS 60x55x75; 2 ARMÁRIO DE PORTAS DE GIRO COM MEDIDAS 80x55x75 E PUXADOR DE PONTO; 1 ARMÁRIO COM PORTA DE CORRER COM PRATELEIRAS INTERNAS MEDIDAS 483x63x296 COM PUXADOR DE PERFIL DE ALUMÍNIO. | 1 | UNIDADE | 15.572,92 |
| 2 | 53924 - MÓVEIS PLANEJADOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS MÓVEIS PLANEJADOS PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS CONFECCIONADO EM MDF GRANILE EXTERNO E INTERNO BRANCO TX COMPOSTO POR: 1 ARMÁRIO DE PORTAS DE CORRER MEDIDAS 243x296x63, COM PRATELEIRAS INTERNAS COM PUXADOR DE PERFIL | 1 | UNIDADE | 5.055,62 |

C. E.
GONÇALVES
POLETTO
EIRELI: 27931047
3000147

Assinado de forma
digital por C. E.
GONÇALVES POLETTO
EIRELI: 2793104300147
Dados: 2023.06.25
09:07:48 -03:00

Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

| | | | | |
|----|---|---|---------|-----------|
| | DE ALUMINIO; | | | |
| 3 | 53931 - MÓVEIS PLANEJADOS DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MÓVEIS PLANEJADOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS CONFECCIONADO EM MDF GRANILE E BRANCO TX COMPOSTO POR: 4 MESAS COM MEDIDAS DE 120x70x75 COM ESPESSURA DE 30mm, SENDO AS MESAS COM DUAS GAVETAS; 1 ARMÁRIO COM MEDIDAS 243x65x296 COM PORTAS DE CORRER COM PRATELEIRAS INTERNAS COM PUXADOR DE PERFIL DE ALUMINIO; 1 ARMÁRIO COM MEDIDAS 163x65x296 COM PORTAS DE CORRER COM PRATELEIRAS INTERNAS COM PUXADOR DE PERFIL DE ALUMINIO. | 1 | UNIDADE | 10.346,97 |
| 4 | 53925 - MÓVEIS PLANEJADOS DEPARTAMENTO ENGENHARIA E PATRIMÔNIO MÓVEIS PLANEJADOS PARA O DEPARTAMENTO ENGENHARIA E PATRIMÔNIO CONFECCIONADO EM MDF GRANILE EXTERNO E INTERNO BRANCO TX COMPOSTO POR: 6 MESAS COM MEDIDAS DE 140x70x75 COM ESPESSURA DE 30mm, SENDO AS MESAS COM DUAS GAVETAS; 1 ARMÁRIO DE PORTAS DE CORRER MEDIDAS 563x296x63, COM PRATELEIRAS INTERNAS COM PUXADOR DE PERFIL DE ALUMINIO; | 1 | UNIDADE | 14.840,61 |
| 5 | 53928 - MÓVEIS PLANEJADOS DEPARTAMENTO RH MÓVEIS PLANEJADOS PARA O DEPARTAMENTO RH CONFECCIONADO EM MDF GRANILE EXTERNO E INTERNO BRANCO TX COMPOSTO POR: 3 MESAS COM MEDIDAS DE 145x70x75 COM ESPESSURA DE 30mm; ARMÁRIOS EM "L" COM MEDIDAS 236,5x257x236,5/297 COM PRATELEIRAS INTERNAS E PORTA DE GIRO COM PUXADOR DE PERFIL DE ALUMÍNIO | 1 | | 12.774,30 |
| 6 | 53926 - MÓVEIS PLANEJADOS GABINETE DO PREFEITO MÓVEIS PLANEJADOS PARA O GABINETE DO PREFEITO CONFECCIONADO EM MDF GRANILE E AZURE COMPOSTO POR: MESAS EM "L" COM GAVETEIRO; 1 ARMÁRIO COM PORTA DE GIRO; 1 APARADOR E PAINEL RIPADO COM PORTA DO BANHEIRO EMBUTIDA. | 1 | UNIDADE | 6.979,99 |
| 7 | 53927- MÓVEIS PLANEJADOS RECEPÇÃO MÓVEIS PLANEJADOS PARA A RECEPÇÃO CONFECCIONADO EM MDF AZURE COMPOSTO POR: 1 MESA DE ATENDIMENTO COM TRÊS GAVETAS, PORTA DE CORRER EMBUTIDA, PAINEL REVESTINDO TODA PAREDE COM MEDIDAS DE 6320x292 NA COR AZURE COM PAINEL RIPADO. | 1 | UNIDADE | 7.409,50 |
| 8 | 53953 - MÓVEIS PLANEJADOS SALA ACESSOR JURÍDICO MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DO ACESSOR JURÍDICO CONFECCIONADO EM MDF COMPOSTO POR: 1 MESA COM MEDIDAS 70x180x75 COM DUAS GAVETAS E ESPESSURA DE 30mm; 1 ARMÁRIO COM MEDIDAS 163x55x80 COM DUAS PORTAS DE GIRO. | 1 | UNIDADE | 2.723,54 |
| 9 | 53922 - MÓVEIS PLANEJADOS SALA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA CONFECCIONADO EM MDF GRANILE EXTERNO E INTERNO BRANCO TX COMPOSTO POR: 4 MESAS COM MEDIDAS DE 120x70x75 COM ESPESSURA DE 30mm, SENDO AS MESAS COM DUAS GAVETAS; 1 ARMÁRIO DE PORTAS DE CORRER MEDIDAS 323x297x63, COM PRATELEIRAS INTERNAS COM PUXADOR DE PERFIL DE ALUMINIO; 1 MESA COM MEDIDAS DE 163x55x80 COM ESPESSURA DE 30mm, SENDO AS MESAS COM DUAS GAVETAS; | 1 | UNIDADE | 8.945,92 |
| 10 | 53954 - MÓVEIS PLANEJADOS SALA DE LICITAÇÃO MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE LICITAÇÃO CONFECCIONADO | 1 | UNIDADE | 9.128,17 |

CE
GONCALVES
POLETTO
EIRELI:27931
043000147

Assinatura digital por C.E.
GONCALVES
POLETTO
EIRELI a 27/09/2023 10:00:47
Dados: 2023.09.28
10:00:47

Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

Relatório
[Assinatura]
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT

Assessoria Jurídica

| | | | | |
|----|--|---|---------|-----------------|
| | EM MDF GRANILE EXTERNO E INTERNO BRANCO TX COMPOSTO POR: 4 MESAS COM MEDIDAS DE 120x70x75 ENGROSSADA DE 30mm, COM DUAS GAVETAS 1 ARMÁRIO COM PRATELEIRAS E TRÊS PORTAS DE CORRER COM TRILHOS DE ALUMINÍOS, OUXADOR DE BARRA DE ALUMINÍO COM MEDIDAS 246x290x63 | | | |
| 11 | 53929 - MÓVEIS PLANEJADOS SALA DE REUNIÃO MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SALA DE REUNIÃO CONFECCIONADO EM MDF COMPOSTO POR:1 MESA COM MEDIDAS DE 4000x135x6 NA COR AZURE, PAINEL AZURE COM GRANILE, SENDO GRANILE RIPAD | 1 | UNIDADE | 7.713,95 |
| 12 | 53930 - MÓVEIS PLANEJADOS SALA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFECCIONADO EM MDF BRANCO COM GRANILE COMPOSTO POR: 2 MESAS COM MEDIDAS DE 2000x185 COM ESPESSURA DE 30mm, SENDO AS MESAS COM GAVETEIRO E CPU; 1 ARMÁRIO COM MEDIDAS 243x58x78 COM QUATRO PORTAS DE GIRO E QUATRO GAVETAS. | 1 | UNIDADE | 6.508,51 |

VALOR TOTAL DE R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá validade por **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **27 DE JUNHO DE 2023 A 26 DE JUNHO DE 2024**, podendo ser prorrogado ou rescindido na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência deste contrato, a contratada se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

4.1. Os materiais e/ou serviços quando solicitados, deverão ser entregues e/ou executados no local indicado na Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço– OS.

4.2. O prazo de entrega dos produtos e/ou serviços será de acordo ao estabelecido no Edital e o Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As aquisições oriundas deste neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS, emitida pela **CONTRATANTE**, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

5.2. A **CONTRATANTE** encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac- símile, solicitação dos itens que pretende adquirir.

5.3. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5.4. A **CONTRATADA** poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obrigará, em um prazo máximo de 12 (doze) horas, a solucionar quaisquer

Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

CE
GONCALVES
SPOLETTI
BRASIL 1782
134300018

Belney

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

problemas com os itens e/ou serviços adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total do contratado;

6.3. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e no Edital:

I. executar o objeto deste contrato dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com o especificado neste contrato, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. cumprir a data e horário da entrega e/ou execução dos serviços, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto e/ou serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

V. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI. a falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não

VII. poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VIII. comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

IX. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

X. fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

XI. indenizar terceiros e/ou ao **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.2. todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

7.3. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.4. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.5. A **CONTRATADA** autoriza ao **CONTRATANTE**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)** onde o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.4. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.

9.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I. quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste contrato;

II. quando a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho, decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do contrato, a **CONTRATADA** será informada por correspondência

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT

Assessoria Jurídica

com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE)** considerando-se cancelado os itens do contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do contrato poderá não ser aceita pela **CONTRATANTE**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento contrato, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA** relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

I - todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste contrato.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02(dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao **CONTRATANTE** e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

f) A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

g) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

h) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

12.4. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

12.6. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, será

12.7. lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

12.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, salvo se constatado e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0012-1.003 – 44.90.52 – 0019 – 1500

03.001 – SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

04.122.0010-1.001 – 44.90.52 – 0058 - 1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

C. GONCALVES
POLETTI
EIRELI 27931043
09/01/17

Assessoria de Planejamento
e Controle
FOLHETO
FOLHETO
FOLHETO
FOLHETO
FOLHETO

Zelma

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **RELMEZ SOUZA DA SILVA**, nomeado através da portaria nº 57/2022, de 25-02-2022, especialmente designado para este fim, através dos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

16.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

16.3. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

16.4. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

16.5. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

16.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

16.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

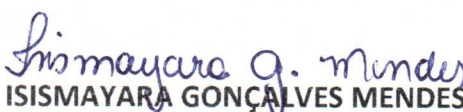
GUIRATINGA /MT, 27 de junho de 2023.



WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

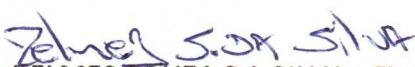
C E GONCALVES
POLETTO
EIRELI:27931043000147
Assinado de forma digital por C E
GONCALVES POLETTO
EIRELI:27931043000147
Dados: 2023.06.29 09:09:40 -03'00'

C. E. GONÇALVES POLETTO EIRELI
Claison Eduardo Gonçalves Poletto
CONTRATADA

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
RG nº 2468548-8 SSP/MT
CPF nº 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARÃES
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT
CPF nº 617.251.291-91


RELMEZ SOUZA DA SILVA - Fiscal de Contrato
CPF nº 830.734.421-20



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 3025

Divulgação quinta-feira, 29 de junho de 2023

– Página 39

Publicação sexta-feira, 30 de junho de 2023

| | | | | | | |
|----------|------------|-----------------------|--|--|--|---|
| | | | | LEGISLAÇÃO COM SUAS INOVAÇÕES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos. | | |
| 091/2023 | 13/06/2023 | Pref. Mun. Guiratinga | INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE MOBILE QUE FAÇA LEITURA, CÁLCULO, FATURA E IMPRESSÃO DE TALÕES DE ÁGUA MENSASIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO DE GUIRATINGA DMAEG. conforme descrição abaixo: | R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais) | 13/06/2023 até 12/06/2024 |
| 092/2023 | 13/06/2023 | Pref. Mun. Guiratinga | COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI | CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DO TIPO: GESTÃO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS-IPM. SENDO DUAS LICENÇAS MENSASIS PARA USO DE DOIS USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, ONDE O SISTEMA DEVE TER FUNCIONAMENTO WEB – COMPATÍVEL COM TODOS OS NAVEGADORES E SISTEMAS OPERACIONAIS, COM OBJETIVO DE SER USADO PELO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, conforme especificações e condições constante no termo de referência previstas no edital. | R\$ 88.056,00 (oitenta e oito mil e cinquenta e seis reais) | início em 13-06-2023 e término em 12-06-2024 |
| 093/2023 | 19/06/2023 | Pref. Mun. Guiratinga | TAC ENGENHARIA LTDA EPP | É objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO DISTRITO DE VALE RICO, BAIRRO TANCREDO NEVES, AVENIDA ISRAEL ARCOVERDE E RUA TOCANTINS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, conforme descrição Anexo I do Edital. | R\$ 149.696,91 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) | 12 (doze) meses, com início em 19 de junho de 2023 e término em 18 de junho de 2024 |
| 094/2023 | 23/06/2023 | Pref. Mun. Guiratinga | GENIVALDO BEZERRA SALES | Contratar temporariamente como Motorista na Secretaria Municipal de Obras, em virtude da celebração do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos firmados entre o Município de Guiratinga-MT e o Estado de Mato Grosso e/ou SINFRA-MT, a Título Gratuito de Maquinários Rodoviários e Veículos de nº 114/2017/SINFRA de 04-07-2017 - Processo nº 335214/2015-SINFRA e do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Rodoviários de nº 008/2017/SINFRA de 24-02-2017 – Processo nº 335214/2015/SINGRA, sendo que os equipamentos rodoviários destinados é para o apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais desobrigando a responsabilidade de nosso Município., nos termos da Lei Municipal nº 1.657/2022 de 16-02-2022. 1.2 - A carga horária é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo realizadas 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira e 04 (quatro) horas no sábado. | R\$ 2.242,66 (dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) | 23-06-2023 até 22-07-2023 |
| 095/2023 | 27/06/2023 | Pref. Mun. Guiratinga | C. E. GONÇALVES POLETTO EIRELI | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, conforme especificações constantes no Edital do Processo Licitatório nº 005/2023, Termo de Referência e seus anexos, e de acordo com o Relatório de Saldo do Processo encaminhado pelo Departamento de Compras no dia 27-06-2023. | R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) | 27 DE JUNHO DE 2023 a 26 DE JUNHO DE 2024 |

Guiratinga, 28 de junho de 2023.

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

De acordo com o Art. 43, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações e de conformidade com o Processo Licitatório relativo à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, Processo Administrativo nº 049/2023, destinada a "Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Ondulações Transversais, Travessias Elevadas e Tapa Buraco no Município de Ipiranga do Norte - MT", análise da habilitação e classificação da Proposta, através da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria Municipal de nº 199/2023 de 18/04/2023; termo público que HOMOLOGO e ADJUDICO o processo supra, em favor da empresa vencedora, conforme segue:

01) CONSTRUTORA NORTE E SUL ENGENHARIA LTDA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.681.286/0001-68, com sede na Av. São Francisco nº 83, Sala 13 Quadra 36 Lote 09, Balro Santa Genoveva, município de Goiânia - GO, CEP 74.672-010 sagrou-se vencedora da presente licitação com valor global de R\$ 253.981,54 (Duzentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Fica HOMOLOGADO o respectivo processo licitatório e ADJUDICADO em favor da empresa vencedora acima, com base nos relatórios e atas da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, anexo ao processo em epígrafe para que produza seus jurídicos e legais efeitos conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93.

Ipiranga do Norte/MT, 27 de Junho de 2023.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal